



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 056/2021

Ata de registro de preço, para : Eventuais e futuras aquisições de mobiliários e equipamentos padronizados, em atendimento ao Termo de Compromisso.

Pregão Presencial : 078/2021

Processo Nº : 2021042656

Validade: 12(doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ 06.081.337/0001 reuniram-se na sala de reuniões da comissão permanente de licitações, situada à RUA MANOEL CARVALHO C/JOAO PAULO, QUADRA A, nº S/N, LUZIANIA, CEP: 72.800-130, sob o nº 01.169.416/0001-09, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 078/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo SR. TIAGO MACHADO RIBEIRO, do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para Eventuais e futuras aquisições de mobiliários e equipamentos padronizados, em atendimento ao Termo de Compromisso, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
19, 20, 21, 22	<p>Nome: LIVRARIA E PAPELARIA FUTURA LTDA - ME</p> <p>CPF: CNPJ: 01.064.836/0001-12</p> <p>Endereço: RUA CORONEL ANTONIO CARNEIRO LOJA 01 CENTRO 392-B</p> <p>Fone:</p> <p>Email:</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>NOME: HEBERT GARCIA MEIRELES</p> <p>RG: 4106392 DGPC/GO</p> <p>CPF: 888.559.291-00</p>
1, 3, 4, 12, 23, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 46, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 63, 64	<p>Nome: SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</p> <p>CPF: CNPJ: 25.249.082/0001-33</p> <p>Endereço: RUA 04 SN QD 14 LOTE 37 SALA 02</p> <p>Fone: 6136012831</p> <p>Email: solutioncomercio@gmail.com</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>NOME: YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES</p> <p>RG: 6713167</p> <p>CPF: 707.603.621-57</p>
2, 5	<p>Nome: TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI</p> <p>CPF: CNPJ: 31.471.781/0001-26</p> <p>Endereço: RUA DO BRONZE QUADRA 157, LOTE 18 PARQUE OESTE INDUSTRIAL 600</p> <p>Fone: 6235973523</p> <p>Email: TSE.COMERCIAL@HOTMAIL.COM</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>NOME: THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA</p> <p>RG: 5228141- SPTC-GO</p>

Gabriel Boneguini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 29, 34, 35, 42, 43, 47, 48, 52, 53, 60, 61, 62, 65	CPF: 741.933.681-49 Nome: CFS COMERCIAL DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI CPF: CNPJ: 35.640.757/0002-05 Endereço: RUA DOUTOR JOÃO TEIXEIRA QD 01 LT 07 SALA 01 CENTRO S/N Fone: 6199224525 Email: cfscomerciala@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RUDNEI FÁBIO DE SOUSA RG: 535.384 SSP DF CPF: 245.267.891-00
7, 24, 25, 30, 39, 40, 41, 44, 45, 56, 59	Nome: J.B.E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CPF: CNPJ: 44.162.681/0001-60 Endereço: TRAVESSA ARCHIMEDES TORMIM LOJA 02 CENTRO 70 Fone: 6136221342 Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: EDINARDO JOSÉ BRAZ RG: 385063-4 DGPC-GO CPF: 794.052.311-20
6	Nome: NAKZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA CPF: CNPJ: 64.302.532/0001-66 Endereço: av. comendador francisco avelino maia 3674 letra A muarama 3674 Fone: 3535262659 Email: licitam1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Gabriel Bonequini Carvalho RG: mg 16873013 CPF: 116.353.346-75

visando a Eventuais e futuras aquisições de mobiliários e equipamentos padronizados, em atendimento ao Termo de Compromisso, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.078/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais conforme termo de referência.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.078/2021.

Gabriel Bonequini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia conforme contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.078/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CFS COMERCIAL DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.640.757/0002-05 estabelecida na RUA DOUTOR JOÃO TEIXEIRA nº S/NQD 01 LT 07 SALA 01 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Armário para primeiros socorros	mache	2	Und.	R\$ 1.449,00	R\$ 2.898,00
9	Banco retangular monobloco	m2v	156	Und.	R\$ 424,00	R\$ 66.144,00
10	Mesa retangular monobloco	m2v	78	Und.	R\$ 530,00	R\$ 41.340,00
11	Mesa para refeição de adulto circular	m2v	18	Und.	R\$ 491,00	R\$ 8.838,00
13	Armário em aço - 16 portas	amapa	40	Und.	R\$ 2.348,00	R\$ 93.920,00
14	Armário em aço - 12 portas	amapa	12	Und.	R\$ 1.775,00	R\$ 21.300,00
15	Cadeira para crianças de 5 a 6 anos	m2v	32	Und.	R\$ 570,00	R\$ 18.240,00
16	Mesa para crianças de 5 a 6 anos	m2v	16	Und.	R\$ 610,00	R\$ 9.760,00
17	Poltrona amamentação	Pamela	12	Und.	R\$ 676,00	R\$ 8.112,00
18	Cadeira de alimentação	Baby Style	48	Und.	R\$ 570,00	R\$ 27.360,00
26	Conjunto de colchonete para repouso (04 unidades)	Escolar	36	Conj.	R\$ 792,00	R\$ 28.512,00

Gabriel Boneguini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	Conjunto de colchonete para trocador(03 unidades)	Comoda	26	Conj.	R\$ 553,00	R\$ 14.378,00
29	Bebedouro elétrico acessível	ibbl	30	Und.	R\$ 1.405,00	R\$ 42.150,00
34	Fogão comercial 6 queimadores com 2 fornos	venancio	4	Und.	R\$ 4.106,00	R\$ 16.424,00
35	Fogão comercial 6 queimadores com 1 forno	venancio	2	Und.	R\$ 2.593,00	R\$ 5.186,00
42	Espremedor comercial de frutas cítricas	vitalex	5	Und.	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
43	Balança digital 30 kg	Belmak	5	Und.	R\$ 2.665,00	R\$ 13.325,00
47	Centrifuga de frutas	britania	3	Und.	R\$ 678,00	R\$ 2.034,00
48	Mixer de alimentos	phillips	4	Und.	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
52	Ferro elétrico	black e decker	4	Und.	R\$ 150,00	R\$ 600,00
53	Máquina de lavar louças industrial tipo monocâmara	mvf lavadoras	4	Und.	R\$ 15.247,00	R\$ 60.988,00
60	Carro coletor de lixo 120l	lar plasticos	20	Und.	R\$ 316,00	R\$ 6.320,00
61	Conjunto lixeira coleta seletiva	lar plasticos	20	Conj.	R\$ 1.087,00	R\$ 21.740,00
62	Estante para livro 12 prateleiras	nobre	30	Und.	R\$ 1.444,00	R\$ 43.320,00
65	Cadeira universitária com prancheta escamoteável	M2V	200	Und.	R\$ 397,00	R\$ 79.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 635.460,00

J.B.E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.162.681/0001-60 estabelecida na TRAVESSA ARCHIMEDES TORMIM nº 70LOJA 02 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Sofá - 2 lugares	KonfortMoveis	20	Und.	R\$ 1.310,00	R\$ 26.200,00
24	Colchão para berço	Brasilia Flex	100	Und.	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
25	Caminha empilhável	AlfaBrink	300	Und.	R\$ 221,00	R\$ 66.300,00
30	Geladeira vertical industrial 4 portas	Polar	5	Und.	R\$ 9.994,00	R\$ 49.970,00
39	Liquidificador industrial 15l	VITALEX	6	Und.	R\$ 2.215,00	R\$ 13.290,00
40	Liquidificador comercial 8l	VITALEX	10	Und.	R\$ 1.148,00	R\$ 11.480,00
41	Liquidificador comercial 4l	VITALEX	2	Und.	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
44	Balança plataforma 150 kg	WELMY	5	Und.	R\$ 2.228,00	R\$ 11.140,00
45	Batedeira planetária 12l	METVISA	5	Und.	R\$ 5.520,00	R\$ 27.600,00
56	Televisor 32"	AOC	25	Und.	R\$ 2.250,00	R\$ 56.250,00
59	Ventilador de parede	VITALEX	112	Und.	R\$ 320,00	R\$ 35.840,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 320.160,00

LIVRARIA E PAPELARIA FUTURA LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.064.836/0001-12 estabelecida na RUA CORONEL ANTONIO CARNEIRO nº 392-BLOJA 01 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Quadro de avisos em metal	STALO	30	Und.	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
20	Quadro mural em feltro	STALO	128	Und.	R\$ 170,00	R\$ 21.760,00
21	Quadro branco tipo lousa magnético - 1200mmx2000mm	STALO	16	Und.	R\$ 533,70	R\$ 8.539,20
22	Quadro branco tipo lousa magnético - 1200mmx3000mm	STALO	100	Und.	R\$ 728,00	R\$ 72.800,00

Gabriel Bonaguini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL DO FORNECEDOR	RS 115.069,20
----------------------------	----------------------

NAKZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.302.532/0001-66 estabelecida na av. comendador francisco avelino maia 3674 nº 3674letra A Bairro muarama PASSOS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Armário em aço - 2 portas/ 4 prateleiras	RS MOVEIS PA90	170	Und.	R\$ 1.646,00	R\$ 279.820,00

TOTAL DO FORNECEDOR	RS 279.820,00
----------------------------	----------------------

SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.249.082/0001-33 estabelecida na RUA 04 SN QD 14 LOTE 37 SALA 02 LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de trabalho	NOBRE	100	Und.	R\$ 296,00	R\$ 29.600,00
3	Mesa de reunião	NOBRE	30	Und.	R\$ 667,00	R\$ 20.010,00
4	Cadeira fixa estofada	NOBRE	150	Und.	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
12	Cadeira fixa	NOBRE	72	Und.	R\$ 198,00	R\$ 14.256,00
23	Berço		100	Und.	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00
28	Purificador de água	BEGEL PURISTIL	50	Und.	R\$ 835,00	R\$ 41.750,00
31	Geladeira linha branca frost free 410l	ELECTROLUX	8	Und.	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
32	Geladeira linha branca frost free 300l	ELECTROLUX	1	Und.	R\$ 3.228,00	R\$ 3.228,00
33	Freezer vertical comercial 450l	GELOPAR	5	Und.	R\$ 7.898,00	R\$ 39.490,00
36	Fogão linha branca 4 queimadores	REALCE /AIRES	4	Und.	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
37	Micro-ondas linha branca 30l	ELECTROLUX	9	Und.	R\$ 848,00	R\$ 7.632,00
38	Esterilizador de mamadeiras para micro-ondas	MULTILASER	24	Und.	R\$ 187,00	R\$ 4.488,00
46	Multiprocessador de alimentos	METVISA	5	Und.	R\$ 4.798,00	R\$ 23.990,00
49	Cafeteira	AGRATTO	5	Und.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
50	Lavadora de roupas linha branca 11kg	CONSUL	2	Und.	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
51	Secadora de roupas linha branca 10kg	ELECTROLUX	2	Und.	R\$ 2.427,00	R\$ 4.854,00
54	Batedeira planetária 20 litros	MANA BPM 20	4	Und.	R\$ 8.500,00	R\$ 34.000,00
55	Exaustor/ventilador industrial para coifa	JL COLOMBO	3	Und.	R\$ 646,00	R\$ 1.938,00
57	Aparelho de DVD	MULTILASER	4	Und.	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
58	Aparelho de som tipo Micro system	MULTILASER	18	Und.	R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00
63	Cadeira giratória tipo diretor	FRISOKAR	80	Und.	R\$ 698,99	R\$ 55.919,20
64	Cadeira giratória tipo presidente	FRISOKAR	20	Und.	R\$ 741,00	R\$ 14.820,00

TOTAL DO FORNECEDOR	RS 455.095,20
----------------------------	----------------------

Gabriel Boneguini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.471.781/0001-26 estabelecida na RUA DO BRONZE nº 600QUADRA 157, LOTE 18 Bairro PARQUE OESTE INDUSTRIAL LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Cadeira giratória	KM MOVEIS/ CD3	300	Und.	R\$ 404,00	R\$ 121.200,00
5	Arquivo em aço	IDEAL/ ARQ4	90	Und.	R\$ 1.175,00	R\$ 105.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 226.950,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 078/2021, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

RUA MANOEL CARVALHO C/JOAO PAULO, QUADRA 157, S/N, DIOGO MACHADO, LUZIANIA, CEP: 72.800-130, Fone: (61) 3906-3508

Gabriel Bonaguini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Gabriel Boneguini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Gabriel Boneguini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Gabriel Bonaguini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.078/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.078/2021, conforme decisão do

Gabriel Boneguini Carvalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 07 de dezembro, e homologação feita pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FISCAL DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA**.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

LUZIÂNIA-GO de 08 DEZEMBRO 2021

THIAGO MACHADO RIBEIRO
Secretario Municipal de Educação

ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA
Fiscal

CONTRATADA(S):

CFS COMERCIAL DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI
Rudnei Fábio de Sousa

J.B.E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Edinardo José Braz

LIVRARIA E PAPELARIA FUTURA LTDA - ME
Hebert Garcia Meireles

Gabriel Bonaguini Carvalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NA KZA DESIGN
PRESENTES &
DECORACOES
LTDA:64302532000166

Assinado de forma digital por NA KZA
DESIGN PRESENTES & DECORACOES
LTDA:64302532000166
Data: 2021.12.10 14:56:27 -03'00'

Gabriel Bonequini Carvalho
NAKZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA
Gabriel Bonequini Carvalho


SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Yuri dos Santos Carneiro Borges

TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Thiago Ferreira de Oliveira

